



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE OVIDORIA E CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA N° 02/2025 – CGM

Gravatá – PE, 18 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação, com efeitos retroativos, do prazo para conclusão de auditoria, com suspensão da contagem durante o recesso administrativo, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto Municipal nº 03/2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2025 – CGM, de 13 de outubro de 2025, que instaurou Auditoria Temática de Verificação de Consumo e Pagamentos de Energia Elétrica e Água no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o prazo originalmente fixado de 60 (sessenta) dias encerrou-se em **12 de dezembro de 2025**, admitindo prorrogação mediante justificativa formal, nos termos do art. 2º da Portaria nº 01/2025 – CGM;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais enfrentadas pela equipe de auditoria para a realização de diligências *in loco*, bem como a necessidade de complementação de informações técnicas junto às unidades auditadas;

CONSIDERANDO a ocorrência de **recesso administrativo no período compreendido entre 23 de dezembro e 04 de janeiro**, durante o qual restam suspensas as atividades ordinárias da Administração, conforme dispõe Decreto Municipal n. 65/2025;

CONSIDERANDO que a atribuição de efeitos retroativos visa exclusivamente assegurar a continuidade administrativa dos trabalhos de auditoria, sem prejuízo a terceiros e em observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão da Auditoria Temática de Verificação de Consumo e Pagamentos de Energia Elétrica e Água, instaurada pela Portaria nº 01/2025 – CGM.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior produzirá **efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2025**, data imediatamente subsequente ao término do prazo originalmente fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE OVIDORIA E CONTROLADORIA GERAL

Art. 3º Fica suspensa a contagem do prazo de que trata esta Portaria durante o período de recesso administrativo compreendido entre 23 de dezembro e 04 de janeiro, retomando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Em razão da suspensão prevista no artigo anterior, o prazo final para conclusão dos trabalhos passa a ser **21 de janeiro de 2026**.

Art. 5º Permanecem válidas e inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 01/2025 – CGM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DAVID DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Controlador Geral do Município de Gravatá